



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
TESOURARIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Cachoeira dos Índios - PB, 28 de Janeiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE LEIS, RESOLUÇÕES E PARECERES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de **Direito Legislativo** para a elaboração e acompanhamento de leis, resoluções e pareceres junto à Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB é fundamentada em diversos aspectos legais, administrativos e operacionais. A seguir, alguns postos-chave dessa justificativa:

- 1. Apoio Técnico na Elaboração de Normas Jurídicas:** A elaboração de leis, resoluções e pareceres exige um conhecimento jurídico especializado para garantir que os textos estejam adequados à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à legislação federal e estadual, e ao ordenamento jurídico em geral. A consultoria jurídica especializada oferece a expertise necessária para garantir a conformidade das normas com o arcabouço legal, prevenindo eventuais nulidades ou questionamentos futuros.
- 2. Assessoria na Análise de Conformidade Legislativa:** A consultoria jurídica especializada auxilia na análise da constitucionalidade e legalidade de projetos de lei, resoluções e outros atos normativos antes de sua aprovação. Isso garante que as propostas legislativas sejam compatíveis com a legislação vigente e evita problemas legais ou contestações que possam paralisar a implementação de novas normas.
- 3. Redação Técnica e Jurídica de Qualidade:** A consultoria oferece suporte na redação técnica e jurídica de projetos de lei e outros documentos legislativos, assegurando que os textos sejam claros, objetivos e juridicamente robustos, evitando ambiguidades que possam gerar interpretações equivocadas ou até mesmo insegurança jurídica.
- 4. Atualização Constante sobre as Mudanças Legislativas:** O cenário legislativo brasileiro está em constante evolução, com modificações frequentes em leis federais, estaduais e municipais. A assessoria jurídica especializada mantém a Câmara Municipal atualizada sobre essas mudanças, garantindo que as normas municipais estejam sempre em conformidade com as novas exigências legais e jurídicas.
- 5. Apoio na Deliberação e Trâmite de Projetos:** A consultoria também é importante no acompanhamento do trâmite de projetos de lei, resoluções e outros atos normativos dentro da Câmara, garantindo que todos os processos legislativos ocorram dentro dos prazos legais e de forma organizada, seguindo todas as etapas requeridas pela legislação.
- 6. Orientação Jurídica em Pareceres e Decisões:** A assessoria jurídica especializada fornece pareceres técnicos e jurídicos que orientam os vereadores e a presidência da Câmara na tomada de decisões legislativas. Esses pareceres são fundamentais para esclarecer dúvidas sobre a aplicação de normas, direitos e deveres, evitando erros que possam gerar danos legais para a Câmara ou para a população.
- 7. Prevenção de Litígios e Conflitos Legais:** A consultoria jurídica atua de forma preventiva, identificando eventuais inconsistências ou fragilidades jurídicas nas propostas de lei e sugerindo ajustes antes que elas sejam formalmente apresentadas ou promulgadas. Isso minimiza o risco de litígios futuros, ações judiciais ou outras repercussões legais.
- 8. Fortalecimento da Transparência e da Governança:** A consultoria jurídica especializada contribui para que o processo legislativo seja conduzido de forma transparente e eficiente, seguindo todas as normas de boa governança pública. Isso fortalece a credibilidade da Câmara Municipal perante a população, órgãos de controle e outras entidades públicas.
- 9. Capacitação Contínua para os Edis e Equipe Técnica:** Além da consultoria, os profissionais especializados podem também fornecer treinamentos e capacitações para os vereadores e a equipe técnica da Câmara, aprimorando a compreensão sobre os aspectos legais e normativos do processo legislativo e garantindo um desempenho mais eficiente das atividades legislativas.
- 10. Mitigação de Riscos Jurídicos para a Câmara Municipal:** O apoio jurídico especializado garante que todas as ações da Câmara Municipal sejam conduzidas com base em decisões bem fundamentadas, minimizando o risco de atos ilegais ou questionáveis que possam resultar em danos financeiros, administrativos ou reputacionais para a Câmara.

A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de **Direito Legislativo** é, portanto, essencial para garantir que a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB conduza suas atividades legislativas de forma legal, eficiente e conforme os princípios da boa governança, sempre em conformidade com as normas jurídicas e com foco na melhor prestação de serviços à população.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VICTOR ANDERSON GONÇALVES OLIVEIRA - R\$ 60.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"b) pareceres, perícias e avaliações em geral;"*

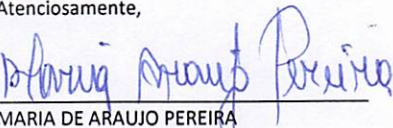
Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

*"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA DE ARAUJO PEREIRA

Tesoureira